

Portaria n.º 267/94/M**de 19 de Dezembro**

Usando da faculdade conferida pela alínea *b*) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, e nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 85/84/M, de 11 de Agosto, delegeo na directora da Direcção dos Serviços de Educação e Juventude, Maria Edith da Silva, ou no seu substituto legal, todos os poderes necessários para representar o território de Macau como outorgante no contrato para o fornecimento de alimentação às escolas oficiais para os anos de 1995 e 1996, a celebrar entre o Território e a empresa San Hou Lei — Serviços de Restauração, Limitada, tendo como objectivo o fornecimento, por esta empresa, aos Jardins de Infância Veng Tim, Hong Lok, Lok Fu, Man On, Tamagnini Barbosa, Sir Robert Ho Tung, D. José da Costa Nunes e do Colégio D. Bosco, às Escolas Primárias Tamagnini Barbosa, do Bairro Norte, Sir Robert Ho Tung e Central Luso-Chinesa, ao Colégio D. Bosco e à Escola Secundária Luís Gonzaga Gomes, de refeições (pequeno-almoço e almoço), incluindo o fornecimento de géneros.

Governo de Macau, aos 9 de Dezembro de 1994.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Portaria n.º 268/94/M**de 19 de Dezembro**

Tendo sido adjudicada à Sociedade de Engenharia Soi Kun a empreitada de «Concepção e construção do edifício para o Comissariado PSP/PMF, no Aeroporto Internacional de Macau», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pela alínea *e*) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Governador manda:

Artigo 1.º É autorizada a celebração do contrato com a Sociedade de Engenharia Soi Kun, para a execução da empreitada de «Concepção e construção do edifício para o Comissariado PSP/PMF, no Aeroporto Internacional de Macau», pelo montante de MOP 11 680 000,00 (onze milhões, seiscentas e oitenta mil patacas), com o seguinte escalonamento:

1994	\$ 2 920 000,00
1995	\$ 8 760 000,00

Artigo 2.º O encargo, referente a 1994, será suportado pela verba inscrita no capítulo 40 «Investimentos do Plano», código económico 07.03.00.00.17, acção 2.030.35.01, do orçamento geral do Território, para o corrente ano.

Artigo 3.º O encargo, referente a 1995, será suportado pela verba correspondente a inscrever no orçamento geral do Território, desse ano.

Artigo 4.º Os saldos que venham a apurar-se em cada ano, relativamente aos limites fixados no artigo 1.º da presente portaria, podem transitar para o ano económico seguinte, desde que a do-

tação global do organismo que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer alteração.

Governo de Macau, aos 9 de Dezembro de 1994.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Portaria n.º 269/94/M**de 19 de Dezembro**

Tendo sido autorizada a adjudicação do fornecimento de um «Equipamento para pesquisa de documentos em disco óptico» à firma IBM World Trade Corporation, cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pela alínea *e*) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Governador manda:

Artigo 1.º É autorizada a celebração do contrato com a firma IBM World Trade Corporation, para o fornecimento de um «Equipamento para pesquisa de documentos em disco óptico», pelo montante de MOP 1 624 329,00 (um milhão, seiscentas e vinte e quatro mil, trezentas e vinte e nove patacas), com o seguinte escalonamento:

1994	\$ 1 218 246,00
1995	\$ 406 083,00

Artigo 2.º O encargo, referente a 1994, será suportado pela verba inscrita no capítulo 40 «Investimentos do Plano», código económico 07.10.00.00.01, acção 1.023.07.02, do orçamento geral do Território, para o corrente ano.

Artigo 3.º O encargo, referente a 1995, será suportado pela verba correspondente a inscrever no orçamento geral do Território, desse ano.

Artigo 4.º Os saldos que venham a apurar-se em cada ano, relativamente aos limites fixados no artigo 1.º da presente portaria, podem transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer alteração.

Governo de Macau, aos 9 de Dezembro de 1994.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Portaria n.º 270/94/M**de 19 de Dezembro**

Tendo sido adjudicada ao Consórcio FBO (DHV) Ferconsult/Gabinete para Arquitectos Bravo e Sanmarful, para a prestação do serviço de «Elaboração dos estudos de comprovação da capacidade dos sistemas de transportes e de viabilidade das intervenções e opções selectivas nos transportes colectivos em correlação com o desenvolvimento do território de Macau», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.